

Convocação da 26ª Assembleia Ordinária da Associação Rio de Janeiro da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Fica convocada a 26ª Assembleia da Associação Rio de Janeiro da Igreja Adventista do Sétimo Dia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.097.554/0002-09, para ser realizada nos dias 19 e 20 de novembro de 2023, tendo início às 9h do dia 19 de novembro, nas dependências do Instituto Petropolitano Adventista de Ensino, localizado à BR 040, km 68, no sentido RJ/JF, no bairro Araras, em Petrópolis, RJ, para tratar dos seguintes assuntos de sua competência: (1) receber as novas igrejas organizadas durante o período administrativo anterior; (2) apreciar e aprovar os relatórios do presidente, do secretário executivo, do tesoureiro/CFO, do secretário da Associação Ministerial, dos diretores dos departamentos e serviços e dos administradores das instituições da Associação; (3) eleger, para um mandato de quatro anos, os administradores da Associação, o secretário da Associação Ministerial, os diretores dos departamentos e serviços e os membros da Comissão Diretiva da Associação; (4) aprovar alterações ou modificações no Ato Constitutivo e no Regulamento Interno, observadas as diretrizes fixadas no modelo aprovado pela Divisão; (5) elaborar planos para o melhor desenvolvimento da Obra, em harmonia com os regulamentos e as deliberações da União e da Divisão; (6) deliberar e aprovar outros assuntos propostos pela Comissão Diretiva.

Rio de Janeiro (RJ), 26 de julho de 2023
 Marcos Antonio Martins de Aguiar, presidente
 Fernando Batista da Silva Júnior, secretário executivo

Convocação da 20ª Assembleia Ordinária do Instituto Adventista de Ensino da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Fica convocada a 20ª Assembleia do Instituto Adventista de Ensino, CNPJ/MF nº 43.586.056/0001-82, a ter lugar no Hotel Royal Palm Hall, localizado na Av. Monsenhor Luís Fernandes de Abreu, nº 311, Bairro Jardim do Lago Continuação, Campinas, SP, 13051-093 com sessão de instalação e abertura determinada para as 19h30, do dia 12 de novembro de 2023, em estrita observância às proporções estabelecidas no § 2º do art. 16, a saber: a) à associada Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a indicação de um até cinco representantes; b) à associada União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a indicação de três até cinco representantes; c) à associada Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, a indicação de três até cinco representantes; d) à associada Associação da União Sudeste Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, a indicação de um até três representantes; e) ao próprio Instituto será permitida a indicação de até dez representantes, que terão direito apenas à voz, servindo como conselheiros e orientadores nas sessões da Assembleia. Conforme determina o art. 19, a Assembleia somente poderá ser instalada com a presença de pelo menos três representantes da associada União Central e um da Confederação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) constituir o Conselho Deliberativo em observância às disposições do art. 24; (2) aprovar emendas, alterações e ou reformas do Estatuto, propostas pelo Conselho Deliberativo; (3) eleger a Diretoria Executiva do Instituto, com mandato de cinco anos; (4) apreciar e deliberar sobre as contas e os relatórios apresentados pela Diretoria Executiva; (5) ratificar Balanços Gerais e Demonstrativos de Variação Patrimonial, anualmente aprovados pelo Conselho Deliberativo; (6) nomear e destituir administradores; (7) recomendar planos de aprimoramento e expansão das atividades dos Estabelecimentos, Unidades de Ensino, Departamentos e Seções de Serviços e Atividades Subsidiárias; (8) aprovar a exclusão ou adesão de associada.

Artur Nogueira (SP), 1º de agosto de 2023
 Maurício Pinto Lima, diretor-presidente
 Emmanuel Oliveira Guimarães, diretor-secretário

Convocação da 37ª Assembleia Ordinária da Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Fica convocada a realização da 37ª Assembleia da Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, CNPJ/MF nº 43.586.122/0001-14, a ter lugar no Hotel Royal Palm Hall, localizado na Av. Monsenhor Luís Fernandes de Abreu, nº 311, Bairro Jardim do Lago Continuação, Campinas, SP, com sessão de instalação e abertura determinada para as 19h30 do dia 12 de novembro de 2023, em estrita observância às proporções estabelecidas no § 3º do art. 27, a saber: a) à Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a indicação de até cinco representantes; b) à União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a indicação de até dez representantes; c) ao Instituto Adventista de Ensino, a indicação de até cinco representantes; e d) à própria Instituição a indicação de até dez representantes, que terão direito apenas à voz, servindo como conselheiros e orientadores nas sessões da Assembleia. Conforme determina o parágrafo único do art. 32, a Assembleia Geral somente poderá ser instalada com a presença do(s) representante(s) das associadas União Central e Confederação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) nomear e/ou destituir os administradores; (2) emendar, alterar e/ou reformar o Estatuto, observando ao disposto no art. 47; (3) constituir o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, com mandato de cinco anos; (4) eleger a Diretoria Executiva da Instituição, com mandato de cinco anos; (5) ratificar Balanços Gerais e Demonstrativos de Resultados dos Exercícios, anualmente aprovados pelo Conselho Administrativo; (6) aprovar a adesão de nova associada, respeitado o direito de veto pela associada União Central; (7) apreciar, deliberar e ordenar sobre outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou pela Diretoria. § 1º As deliberações referentes aos incisos II e VI dependerão de prévia aprovação das associadas Confederação e União Central. § 2º As associadas Confederação e União Central terão o direito de veto quando as deliberações das Assembleias Gerais forem divergentes das propostas por elas previamente aprovadas, sobre a matéria do inciso II deste artigo.

Artur Nogueira (SP), 1º de agosto de 2023
 Maurício Pinto Lima, diretor-presidente
 Emmanuel Oliveira Guimarães, diretor-secretário

Convocação da 8ª Assembleia Ordinária da União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Fica convocada a 8ª Assembleia da União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, inscrita no CNPJ nº 55.233.019/0001-70, para ser realizada nos dias 12 e 13 de novembro de 2023, tendo início às 19h30 do dia 12, nas dependências do Hotel Royal Palm Hall, localizado na Av. Monsenhor Luís Fernandes de Abreu, nº 311, Bairro Jardim do Lago Continuação, Campinas, SP, 13051-093, para tratar dos seguintes assuntos de sua competência: (1) receber as novas Associações e Missões organizadas durante o quinquênio anterior; (2) apreciar e aprovar os relatórios do presidente, do secretário executivo, do tesoureiro/CFO, dos secretários dos departamentos e serviços e dos administradores das Missões e instituições da União; (3) eleger, para um mandato de cinco anos, os administradores da União, o secretário da Associação Ministerial, os secretários dos departamentos e serviços, os membros da Comissão Diretiva da União; (4) eleger os administradores das Missões, para um mandato de dois anos e seis meses; (5) elaborar planos para o melhor desenvolvimento da Obra, em harmonia com os regulamentos e as deliberações da Divisão; (6) apreciar e aprovar emendas e alterações no Ato Constitutivo e no Regulamento Interno vigentes da União, propostas pela Comissão Diretiva, observando as diretrizes do modelo aprovado pela Divisão; (7) deliberar e aprovar outros assuntos propostos pela Comissão Diretiva.

Artur Nogueira (SP), 1º de agosto de 2023
 Maurício Pinto Lima, presidente
 Emmanuel Oliveira Guimarães, secretário executivo



20ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

AUTENTICIDADE CONFIRMADA LIVRO DE ATAS

NESTE OFICIAL DE REGISTRO INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO

MOGI MIRIM CNPJ 43.586.056/0001-82

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 02/31
Mogi Mirim SP

Fl. 280

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO

Realizada em Campinas – SP, em 12 de novembro de 2023.

INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO – INSTITUTO, pessoa jurídica de direito privado, entidade de fins educacionais e filantrópicos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.586.056/0001-82, com sede na Estrada Municipal Pr. Walter Boger, Km 3,5, Lagoa Bonita, Engenheiro Coelho, SP, com seu vigente Estatuto Social registrado sob nº 1745, no Livro A-3, do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Mogi Mirim, aos dias 12 (doze) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), as 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), no Hotel Royal Palm Hall, localizado na Avenida Monsenhor Luís Fernandes de Abreu, 311, Bairro Jardim do Lago Continuação, Campinas/SP, realizou sua **20ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, conforme Edital de Convocação publicado na Revista Adventista, edição de setembro de 2023, página 09 para deliberar sobre: (1) Constituir o Conselho Deliberativo; (2) Aprovar emendas, alterações e ou reformas do Estatuto propostas pelo Conselho Deliberativo; (3) Eleger a Diretoria Executiva do Instituto, com mandato de cinco anos; (4) Apreciar e deliberar sobre as contas e os relatórios apresentados pela Diretoria Executiva; (5) Ratificar balanços gerais e Demonstrativos de Variação Patrimonial, anualmente aprovados pelo Conselho Deliberativo; (6) Nomear e destituir administradores; (7) Recomendar planos de aprimoramento e expansão das atividades dos Estabelecimentos, Unidades de Ensino, Departamentos e Seções de Serviços e Atividades Subsidiárias; (8) Aprovar a exclusão ou adesão de associada.

(I) REPRESENTANTES DAS ASSOCIADAS – REGISTRAR. Sob a presidência do pr. Mauricio Pinto Lima, Diretor Presidente da associada, União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, secretariado por Emmanuel Oliveira Guimarães, o registro dos seguintes indicados das associadas (Art. 16, §2º do Estatuto Social), a saber: **a) Representantes da associada Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia:** Vanderlei José Vianna, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 14.563.792 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 051.794.818-48, OAB/SP: 108.914 residente em Brasília/DF e Luigi Mateus Braga, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 302.033.759 SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº 032.076.056-13, OAB/SE nº 3250, residente em Brasília/DF; **b) Representantes da associada União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia:** Mauricio Pinto Lima, brasileiro casado, ministro de confissão religiosa, portador da cédula de identidade RG nº 67.843.877-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 074.175.718-40, residente em Artur Nogueira/SP, Gilnei Viveiro de Abreu, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1077787966 SJS/RS, inscrito no CPF/MF nº 812.532.300-72, residente em Artur Nogueira/SP, Emmanuel Oliveira Guimarães, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da cédula de identidade RG nº 4.589.604-0 IFP/RJ, residente em Engenheiro Coelho/SP; Eder Faustino Barbosa, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 000848627 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 820.088.091-53, OAB/SP nº 427.587, residente em Artur Nogueira/SP; Marcelo Augusto de Carvalho, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da cédula de identidade RG nº 18.074.180-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 184.787.828-85; **c) Representantes da associada Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social:** Wesley Moura da Silva, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.551127-9 ISSC/SC, inscrito no CPF/MF nº 080.734.019-75, OAB/SP: 378-548, residente em Artur Nogueira/SP; Gelcy Pereira Cantuária, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 56.696.373-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 079.684.576-02,

residente em Artur Nogueira/SP; Joyce Martins Ferreira, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 46.027.446-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 379.560.578-41, OAB/SP nº 432708, residente em Artur Nogueira/SP; Josney Mateus Kroll do Prado Brito, brasileiro, casado, pedagogo, portador da cédula de identidade RG nº 3135847642, inscrito no CPF/MF nº 044.660.629-43, residente em Artur Nogueira/SP; Alair Antonio Santana, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 174.939 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 552.510.219-68, residente em Artur Nogueira/SP; **d) Representante associada União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia:** Leonidas Verneque Guedes, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da cédula de identidade RG nº 31.234.420-3 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 552.717.236-15, residente em Sorocaba/SP; **e) Representantes do próprio Instituto Adventista de Ensino:** Martin Kuhn, brasileiro, casado, comunicólogo e ministro de confissão religiosa, portador da cédula de identidade RG nº 50.216.206-05 SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 645.927.150-04, residente em Engenheiro Coelho/SP; Telson Bombassaro Vargas, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.078.320.155 SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 003.651.130-77, residente em Engenheiro Coelho/SP; Carlos Alberto Ferri, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 274164231 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 645.927.150-04, OAB/SP nº 331.264, residente em Engenheiro Coelho/SP; Misael Lima Barreto Junior, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.108.360-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 142.489.558-81, OAB/SP 149.436, residente em Engenheiro Coelho/SP; Bruno de Moura Fortes, brasileiro, casado, pedagogo e ministro de confissão religiosa, portador da cédula de identidade RG nº 41.986.224-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 113.273.537-84, residente em Engenheiro Coelho/SP. -----

(II)RELATÓRIOS- VOTADO. Apresentados os balanços gerais, demonstrativos de receitas, despesas e resultados dos exercícios do quinquênio, bem como, os relatórios legais das atividades educacionais, filantrópicas e assistenciais e relatórios das auditorias anuais. Concluída a apresentação destes proposta sua aceitação pela assembleia, foram submetidos também a apreciação do plenário, pela autoridade hierarquicamente superior, pr. Edward Heidinger Zevallos, secretário da Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, sendo aprovados, sem votos contrários. Em complemento, como Secretário, propôs e a assembleia deliberou aprovar a convalidação de todos os atos administrativos, negociais e de gestão praticados pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria Executiva e demais assessores do Instituto, conforme mandatos conferidos para o exercício do quinquênio findo, para que fiquem ratificados e produzam os efeitos jurídicos e legais a ele pertinentes. -----

(III)ESTATUTO SOCIAL- VOTADO a nova redação do Estatuto Social, sugerida pelo Conselho Deliberativo, apresentada em assembleia, aprovado sem votos contrários. A nova redação do Estatuto Social é parte integrante desta ata, conforme anexo I. -----

(IV)DIRETORIA EXECUTIVA- VOTADO para um mandato de 05 (cinco) anos, contados desta assembleia até 31/12/2028 os seguintes membros, sendo: **a)Diretor Presidente-Mauricio Pinto Lima**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa e contador, portador da cédula de

identidade RG nº 67.843.877-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 074.175.718-40, residente em Artur Nogueira/SP; **b) Diretor Secretário- Charles Edson Rampanelli**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da cédula de identidade RG nº 68.681.119-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 027.488.339-29, residente em Artur Nogueira/SP; **c) Diretor Administrativo- Gilnei Viveiro de Abreu**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1077787966 SJS/RS, inscrito no CPF/MF nº 812.532.300-72, residente em Artur Nogueira/SP. ----

(V) CONSELHO DELIBERATIVO- VOTADO conforme art. 24 da nova redação estatutária, já aprovado nesta assembleia, o Conselho Deliberativo será constituído por 31 (trinta e um) conselheiros, com mandato para 05 (cinco) anos, contados desde esta assembleia, 12/11/2023 até 31/12/2028, compostos pelos seguintes cargos ou funções, a saber: **I- Como representantes das associadas:** **a)** um dos diretores executivos da Confederação que estiver presente; **b)** diretor presidente da União Central; **c)** diretor ecônomo da União Central; **d)** advogado geral ou advogado assistente da União Central; **e)** diretor presidente da USEB; **f)** secretário departamental de educação da IPAEAS; **g)** pastor geral da Associação Paulista Sul; **h)** pastor geral da Associação Paulista Central; **i)** pastor geral da Associação Paulista Leste; **j)** pastor geral da Associação Paulista Oeste; **l)** pastor geral da Associação Paulista Sudoeste; **m)** pastor geral da Associação Paulista do Vale; **n)** pastor geral da Associação Paulistana; **o)** pastor geral da Associação Paulista Sudeste; **II- Como representantes do Instituto-** **a)** diretor presidente do Instituto; **b)** diretor secretário do Instituto; **c)** diretor ecônomo do Instituto; **d)** um educador de comprovada experiência na educação superior, não pertencente aos quadros do Instituto; **e)** um administrador não pertencente aos quadros do Instituto; **III- Como representantes dos Estabelecimentos Mantidos-** **a)** reitor do UNASP; **b)** vice-reitor administrativo do UNASP; **c)** vice-reitor para o Ensino Superior do UNASP; **d)** vice-reitor para a Educação Básica do UNASP; **e)** vice-reitor de desenvolvimento estudantil do UNASP; **f)** diretor geral do campus SP; **g)** diretor geral do campus Hortolândia; **h)** diretor geral do campus de Engenheiro Coelho; **i)** pró-reitor da educação adventista à distância; **j)** pró-reitor da gestão integrado do UNASP; **l)** advogado geral do UNASP; **m)** diretor do IATEC. Em determinação aos parágrafos 6º e 7º do art. 24 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho Deliberativo será o Diretor Presidente da associada União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, e o Secretário será o Reitor do UNASP. ----

(VI) CONSELHO FISCAL- VOTADO conforme art. 29 do Estatuto Social, o Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e respectivos suplentes, para um mandato de 05 (cinco) anos, contados desde esta assembleia até 31/12/2028, a saber: **a)** Alair Antonio Santana, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 174.939 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 552.510.219-68, residente em Artur Nogueira/SP; **b)** Jennifer Regina de Andrade, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 41.818.739-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 361.259.788-42, residente em Engenheiro Coelho/SP; **c)** Daniel de Jesus Machuca, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 16.343.203 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 048.683.718-19, residente em Engenheiro Coelho/SP. Suplentes: **d)** Lidia Alves de Oliveira Silva, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 50.400.808-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 460.432.478-60, residente em Artur Nogueira/SP; **e)** Andressa Moreira dos Passos, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 39.001.786-3, inscrita no CPF/MF nº 366.600.818-60, residente em Artur Nogueira/SP; **f)** Julie

Estefani Soares de Aguiar, brasileira, solteira, assistente de contabilidade, portadora da cédula de identidade RG nº 53.327.274-9, inscrita no CPF/MF nº 478.110.408-83, residente em Artur Nogueira/SP.-----

(VI)POSSE- VOTADO por unanimidade, a posse imediata de todos os que foram nomeados nesta assembleia, em suas respectivas funções. -----

(VII)COMPETÊNCIA E AUTORIDADE AO CONSELHO DELIBERATIVO- VOTADO a Assembleia delegar competência e autoridade ao Conselho Deliberativo, para que atue em seu nome, nos intervalos entre as Assembleias Gerais Ordinárias, conforme art. 25 do Estatuto Social. -----

O Presidente eleito informou ao Plenário que os assuntos previstos em edital foram esgotados, propôs o encerramento da Assembleia. Com apoio, votação e aprovação de todos os presentes declarou **ENCERRADA A 20ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO**, pelo que lavrei a presente ata, concluída em 07 (sete) laudas e anexo, em folhas de tamanho A4, impressas apenas em seu anverso, constituída de 05 (cinco) vias, recebendo a assinatura eletrônica, pelo sistema cartorário do E-Notariado, do Diretor Presidente, a minha, Secretário, demais membros presentes, com posterior remessa ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, para o devido registro.

Campinas, 12 de novembro de 2023.

MAURICIO PINTO LIMA – Presidente

Assinado digitalmente por:
MAURICIO PINTO LIMA
CPF: 074.175.718-40
Certificado emitido por Oficial de
Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições Tutelas e Tabelião de
Notas da Sede da Comarca de Artur
Nogueira-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP
Data: 03/01/2024 14:36:25

CHARLES EDSON RAMPANELLI – Secretário

Digitally signed by:
CHARLES EDSON RAMPANELLI
CPF: 027.488.339-29
Certificate issued by Oficial de Registro
Civil das Pessoas Naturais Interdições
Tutelas e Tabelião de Notas da Sede
da Comarca de Artur Nogueira-SP -
ARTUR NOGUEIRA/SP
Data: 1/3/2024 3:42:59 PM

GILNEI VIVEIRO DE ABREU

Assinado digitalmente por:
GILNEI VIVEIRO DE ABREU
CPF: 812.532.300-72
Certificado emitido por Oficial de
Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições Tutelas e Tabelião de
Notas da Sede da Comarca de Artur
Nogueira-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP
Data: 03/01/2024 16:25:35

VANDERLEY JOSÉ VIANNA (DSA)

Assinado digitalmente por:
VANDERLEY JOSE VIANNA
CPF: 051.794.818-48
Certificado emitido por Cartório
JK - 1º Ofício de Notas e
Protesto de Brasília - DF
Data: 03/01/2024 14:38:46
03:00

LUIGI MATEUS BRAGA (DSA)

Assinado digitalmente por:
LUIGI MATEUS BRAGA
CPF: 032.076.056-13
Certificado emitido por Cartório
JK - 1º Ofício de Notas e
Protesto de Brasília - DF
Data: 03/01/2024 16:51:26
03:00

EMMANUEL OLIVEIRA GUIMARÃES (UCB)

Digitally signed by:
EMMANUEL OLIVEIRA GUIMARÃES
CPF: 462.204.887-68
Certificate issued by Oficial de Registro
Civil das Pessoas Naturais Interdições
Tutelas e Tabelião de Notas da Sede
da Comarca de Artur Nogueira-SP -
ARTUR NOGUEIRA/SP
Data: 1/3/2024 5:17:34 PM

EDER FAUSTINO BARBOSA (UCB)

Assinado digitalmente por:
EDER FAUSTINO BARBOSA
CPF: 820.088.091-53
Certificado emitido por Oficial de
Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições Tutelas e Tabelião de Notas
da Sede da Comarca de Artur
Nogueira-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP
Data: 03/01/2024 11:17:47

MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO (UCB)

Assinado digitalmente por:
MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO
CPF: 184.787.828-85
Certificado emitido por Oficial de
Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições Tutelas e Tabelião de Notas
da Sede da Comarca de Artur Nogueira-
SP - ARTUR NOGUEIRA/SP
Data: 03/01/2024 12:53:20

WESLEY MOURA DA SILVA (IPAEAS)

Digitally signed by:
WESLEY MOURA DA SILVA
CPF: 080.734.019-75
Certificate issued by Oficial de Registro
Civil das Pessoas Naturais Interdições
Tutelas e Tabelião de Notas da Sede
da Comarca de Artur Nogueira-SP -
ARTUR NOGUEIRA/SP
Data: 1/3/2024 4:02:56 PM

GELCY PEREIRA CANTUÁRIA (IPAEAS)

Assinado digitalmente por:
GELCY PEREIRA CANTUÁRIA
CPF: 079.684.576-02
Certificado emitido por Oficial de
Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições Tutelas e Tabelião de
Notas da Sede da Comarca de Artur
Nogueira-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP
Data: 03/01/2024 12:33:12

JOYCE MARTINS FERREIRA (IPAEAS)

Assinado digitalmente por:
JOYCE MARTINS FERREIRA
CPF: 379.560.578-41
Certificado emitido por Oficial de
Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições Tutelas e Tabelaio de
Notas da Sede da Comarca de Artur
Nogueira-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP
Data: 03/01/2024 12:07:41 -03:00

JOSNEY MATEUS KROLL DO PRADO BRITO (IPAEAS)

Assinado digitalmente por:
JOSNEY MATEUS KROLL DO PRADO
BRITO
CPF: 044.660.629-43
Certificado emitido por Oficial de
Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições Tutelas e Tabelaio de Notas
da Sede da Comarca de Artur Nogueira-
SP - ARTUR NOGUEIRA/SP
Data: 04/01/2024 09:41:55 -03:00

ALAIR ANTONIO SANTANA (IPAEAS)

Assinado digitalmente por:
ALAIR ANTONIO SANTANA
CPF: 552.510.219-68
Certificado emitido por Oficial de
Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições Tutelas e Tabelaio de Notas
da Sede da Comarca de Artur
Nogueira-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP
Data: 03/01/2024 14:51:01 -03:00

LEÔNIDAS VERNEQUE GUEDES (USEB)

Assinado digitalmente por:
LEONIDAS VERNEQUE
GUEDES
CPF: 552.717.236-15
Certificado emitido por 2º
TABELIAO DE NOTAS
SOROCABA/SP
Data: 03/01/2024 22:27:08 -03:00

MARTIN KUHN (IAE)

Assinado digitalmente por:
MARTIN KUHN
CPF: 645.927.150-04
Certificado emitido por Oficial de
Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições Tutelas e Tabelaio de
Notas da Sede da Comarca de Artur
Nogueira-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP
Data: 03/01/2024 12:21:33 -03:00

TELSON BOMBASSARO VARGAS (IAE)

Assinado digitalmente por:
TELSON BOMBASSARO VARGAS
CPF: 003.651.130-77
Certificado emitido por Oficial de
Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições Tutelas e Tabelaio de
Notas da Sede da Comarca de Artur
Nogueira-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP
Data: 03/01/2024 16:59:07 -03:00

MISAE LIMA BARRETO JUNIOR (IAE)

Assinado digitalmente por:
MISAE LIMA BARRETO JUNIOR
CPF: 142.489.558-81
Certificado emitido por Oficial de
Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições Tutelas e Tabelaio de
Notas da Sede da Comarca de Artur
Nogueira-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP
Data: 03/01/2024 14:06:41 -03:00

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Uilhoa Cintra n.º 114 - Mogi Mirim - SP

Microfilmado sob o nº 75088-

CARLOS ALBERTO FERRI (IAE)

Digitally signed by:
CARLOS ALBERTO FERRI
CPF: 164.012.258-31
Certificate issued by OFICIAL DE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE
NOTAS - ENGENHEIRO
COELHO/SP
Date: 1/4/2024 10:58:59 AM -03:00

BRUNO DE MOURA FORTES (IAE)

Assinado digitalmente por:
BRUNO DE MOURA FORTES
CPF: 113.273.537-84
Certificado emitido por OFICIAL DE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE
NOTAS - ENGENHEIRO
COELHO/SP
Date: 05/01/2024 10:26:27 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
JOYCE MARTINS FERREIRA - CPF: 379.560.578-41

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 03/01/2024 12:07:53 -03:00, na cidade de Artur Nogueira/São Paulo

MNE: 118356.2024.01.03.00001716-32

Em Testemunho da Verdade
ARTUR NOGUEIRA/SP, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024
KENDI FELIPE YAMAMOTO-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP

Data: 03/01/2024 12:07:53 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
EDER FAUSTINO BARBOSA - CPF: 820.088.091-53

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 03/01/2024 12:17:50 -03:00, na cidade de Jaciara/Mato Grosso

MNE: 118356.2024.01.03.00001717-29

Em Testemunho da Verdade
ARTUR NOGUEIRA/SP, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024
KENDI FELIPE YAMAMOTO-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP

Data: 03/01/2024 12:17:50 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
MARTIN KUHN - CPF: 645.927.150-04

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 03/01/2024 12:21:34 -03:00, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul

MNE: 118356.2024.01.03.00001718-26

Em Testemunho da Verdade
ARTUR NOGUEIRA/SP, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024
KENDI FELIPE YAMAMOTO-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP

Data: 03/01/2024 12:21:34 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
GELCY PEREIRA CANTUARIA - CPF: 079.684.576-02

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 03/01/2024 12:33:14 -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 118356.2024.01.03.00001719-23

Em Testemunho da Verdade
ARTUR NOGUEIRA/SP, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024
KENDI FELIPE YAMAMOTO-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP

Data: 03/01/2024 12:33:14 -03:00





RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO - CPF: 184.787.828-85

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 03/01/2024 12:53:23 -03:00, na cidade de Hortolândia/São Paulo

MNE: 118356.2024.01.03.00001720-20

Em Testemunho da Verdade

ARTUR NOGUEIRA/SP, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024

KENDI FELIPE YAMAMOTO-TABELIÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP

Data: 03/01/2024 12:53:23 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
MISAEEL LIMA BARRETO JUNIOR - CPF: 142.489.558-81

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 03/01/2024 14:06:45 -03:00, na cidade de Engenheiro Coelho/São Paulo

MNE: 118356.2024.01.03.00001721-17

Em Testemunho da Verdade

ARTUR NOGUEIRA/SP, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024

KENDI FELIPE YAMAMOTO-TABELIÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP

Data: 03/01/2024 14:06:45 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
VANDERLEI JOSE VIANNA - CPF: 051.794.818-48

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 03/01/2024 14:34:50 -03:00, na cidade de Brasília/Distrito Federal

MNE: 020974.2024.01.03.00027703-10

Em Testemunho da Verdade

BRASÍLIA/DF, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024

Mc Arthur Di Andrade Camargo-TABELIÃO

CARTÓRIO JK - 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA - BRASÍLIA/DF

Data: 03/01/2024 14:34:50 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
MAURICIO PINTO LIMA - CPF: 074.175.718-40

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 03/01/2024 14:36:27 -03:00, na cidade de Artur Nogueira/São Paulo

MNE: 118356.2024.01.03.00001722-14

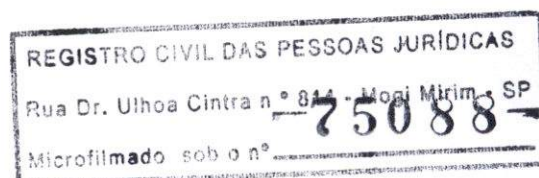
Em Testemunho da Verdade

ARTUR NOGUEIRA/SP, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024

KENDI FELIPE YAMAMOTO-TABELIÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP

Data: 03/01/2024 14:36:27 -03:00





RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
ALAIR ANTÔNIO SANTANA - CPF: 552.510.219-68

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 03/01/2024 14:51:03 -03:00, na cidade de Artur Nogueira/São Paulo

MNE: 118356.2024.01.03.00001723-11

Em Testemunho da Verdade
ARTUR NOGUEIRA/SP, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024
KENDI FELIPE YAMAMOTO-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP

Date: 03/01/2024 14:51:03 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
CHARLES ÉDSON RAMPANELLI - CPF: 027.488.339-29

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 1/3/2024 3:43:00 PM -03:00, na cidade de Artur Nogueira/São Paulo

MNE: 118356.2024.01.03.00001724-08

Em Testemunho da Verdade
ARTUR NOGUEIRA/SP, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024
KENDI FELIPE YAMAMOTO-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP

Date: 1/3/2024 3:43:00 PM -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
WESLEY MOURA DA SILVA - CPF: 080.734.019-75

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 1/3/2024 4:02:57 PM -03:00, na cidade de Artur Nogueira/São Paulo

MNE: 118356.2024.01.03.00001725-05

Em Testemunho da Verdade
ARTUR NOGUEIRA/SP, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024
KENDI FELIPE YAMAMOTO-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP

Date: 1/3/2024 4:02:57 PM -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
GILNEI VIVEIRO DE ABREU - CPF: 812.532.300-72

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 03/01/2024 16:25:37 -03:00, na cidade de Curitiba/Paraná

MNE: 118356.2024.01.03.00001726-02

Em Testemunho da Verdade
ARTUR NOGUEIRA/SP, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024
KENDI FELIPE YAMAMOTO-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP

Date: 03/01/2024 16:25:37 -03:00





RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
LUIGI MATEUS BRAGA - CPF: 032.076.056-13

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 03/01/2024 16:51:27 -03:00, na cidade de Maragóli/Alagoas

MNE: 020974.2024.01.03.00027720-56

Em Testemunho da Verdade
BRASÍLIA/DF, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024
Mc Arthur Di Andrade Camargo-TABELIÃO
CARTÓRIO JK - 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA - BRASÍLIA/DF

Data: 03/01/2024 16:51:27 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
TELSON BOMBASSARO VARGAS - CPF: 003.651.130-77

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 03/01/2024 16:59:10 -03:00, na cidade de Engenheiro Coelho/São Paulo

MNE: 118356.2024.01.03.00001727-96

Em Testemunho da Verdade
ARTUR NOGUEIRA/SP, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024
KENDI FELIPE YAMAMOTO-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP

Data: 03/01/2024 16:59:10 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
EMMANUEL OLIVEIRA GUIMARÃES - CPF: 462.204.887-68

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 1/3/2024 5:17:36 PM -03:00, na cidade de Engenheiro Coelho/São Paulo

MNE: 118356.2024.01.03.00001728-93

Em Testemunho da Verdade
ARTUR NOGUEIRA/SP, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024
KENDI FELIPE YAMAMOTO-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP

Date: 1/3/2024 5:17:36 PM -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
LEONIDAS VERNEQUE GUEDES - CPF: 552.717.236-15

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 03/01/2024 22:27:10 -03:00, na cidade de Sorocaba/São Paulo

MNE: 123919.2024.01.04.00001974-63

Em Testemunho da Verdade
SOROCABA/SP, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024
PAULO ROBERTO RAMOS-TABELIÃO
2º TABELIÃO DE NOTAS - SOROCABA/SP

Data: 03/01/2024 22:27:10 -03:00



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 75088



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
JOSNEY MATEUS KROLL DO PRADO BRITO - CPF: 044.660.629-43

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 04/01/2024 09:42:03 -03:00, na cidade de Artur Nogueira/São Paulo

MNE: 118356.2024.01.04.00001736-20

Em Testemunho da Verdade
ARTUR NOGUEIRA/SP, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024
KENDI FELIPE YAMAMOTO-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP

Data: 04/01/2024 09:42:03 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
CARLOS ALBERTO FERRI - CPF: 164.012.258-31

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 1/4/2024 10:59:01 AM -03:00, na cidade de Engenheiro Coelho/São Paulo

MNE: 118422.2024.01.04.00000640-53

Em Testemunho da Verdade
ENGENHEIRO COELHO/SP, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024
THOMAZ MOURÃO TIERI-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - ENGENHEIRO COELHO/SP

Date: 1/4/2024 10:59:01 AM -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
BRUNO DE MOURA FORTES - CPF: 113.273.537-84

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 05/01/2024 10:26:30 -03:00, na cidade de Engenheiro Coelho/São Paulo

MNE: 118422.2024.01.05.00000641-98

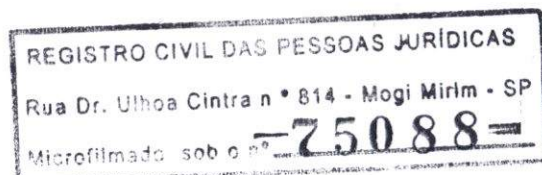
Em Testemunho da Verdade
ENGENHEIRO COELHO/SP, sexta-feira, 5 de janeiro de 2024
THOMAZ MOURÃO TIERI-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - ENGENHEIRO COELHO/SP

Data: 05/01/2024 10:26:30 -03:00



Código de validação: KC2ZZ6H59RZ8SECW5S79

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/KC2ZZ6H59RZ8SECW5S79>



A autenticidade da assinatura digital notariada pode ser confirmada no endereço eletrônico
<https://www.docautentico.com.br/valida>. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.
Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

AUTENTICIDADE CONFIRMADA
NESTE OFICIAL DE REGISTRO
MOGI MIRIM, 14/31/2024 ANEXO I

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 14/31
Mogi Mirim SP

ESTATUTO DO INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO

REDAÇÃO APROVADA PELA 20ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2023.

CAPÍTULO I Da Denominação e Histórico

Art. 1º. O INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO (**INSTITUTO**), inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.586.056/0001-82, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituído como associação, Entidade Beneficente de Assistência Social, Comunitária, filantrópica e confessional, sem fins lucrativos, devotado aos múltiplos aspectos da Educação e da Assistência Social, com atividade preponderante na área da Educação, é regido pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

§ 1º O **Instituto** é uma Instituição declarada de Utilidade Pública de âmbito Federal, pelo Decreto nº 70.120, de 04 de fevereiro de 1972; de âmbito Estadual, pela Lei nº 8.756, de 12 de junho de 1965; e de âmbito Municipal de São Paulo, SP, pelo Decreto nº 50.603, de 11 e Maio de 2009 e do Município de Engenheiro Coelho, SP, pelo Decreto nº 228, de 30 de junho de 2003.

§ 2º O **Instituto** foi fundado em 1915 (um mil e novecentos e quinze), no então município de Santo Amaro, SP, sob os auspícios da então Associação dos Adventistas do Sétimo Dia no Brasil, com a denominação de "Seminário Adventista"; em 1923 (mil novecentos e vinte e três), passou a designar-se "Colégio Adventista"; em 1941 (mil novecentos e quarenta e um), alterou a denominação para "Colégio Adventista Brasileiro"; e, em 1961 (mil novecentos e sessenta e um), adotou a atual denominação de "**Instituto Adventista de Ensino**".

Art. 2º. O **Instituto** é uma pessoa jurídica plenamente autônoma, mantida com recursos próprios, sendo suas instituidoras: a UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA e a CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.

CAPÍTULO II Da Sede, Duração e Foro

Art. 3º. O **Instituto** tem sede no Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, à Estrada Municipal Pastor Walter Boger, Km 3,5 podendo exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional e em outros países, no caso de Educação a Distância.

Art. 4º. A duração do **Instituto** será por tempo indeterminado e seu foro na Comarca de Mogi Mirim, SP.

CAPÍTULO III Das Associadas

Art. 5º. São associadas do **Instituto**:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim, SP
75088
Microfilmado sob nº

I – a Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.871.088/0001-76, sediada na Av. L 3, SGAS 611, Módulos 75/76, Asa Sul, em Brasília, DF, neste Estatuto simplesmente identificada por **CONFEDERAÇÃO** ou **CUB**;

II – a União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.233.019/0001-70, sediada na Av. Profa. Magdalena Sanseverino Grosso, nº 850, Centro, em Artur Nogueira, SP, neste Estatuto simplesmente identificada por **UNIÃO CENTRAL** ou **UCB**;

III – a Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.586.122/0001-14, sediada na Av. Profa. Magdalena Sanseverino Grosso, nº 850, Centro, em Artur Nogueira, SP, neste Estatuto simplesmente identificada por **IPAEAS**;

IV – a Associação da União Sudeste Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.097.554/0001-10, sediada na Estrada União e Indústria, nº 13.810, Petrópolis, RJ, neste Estatuto simplesmente identificada por **USEB**;

§ 1º São direitos das associadas, além de participar das atividades do **Instituto** e apresentar sugestões e propostas de interesse geral:

I - comparecer às Assembleias através de seus representantes, nelas podendo votar;

II – participar de todos os eventos promovidos pelo **Instituto**;

III - receber da Diretoria Executiva relatórios periódicos do andamento das atividades, material informativo e as divulgações de interesse das associadas;

IV – indicar pessoas para ocupar cargos no Conselho Deliberativo e na Diretoria Executiva.

§ 2º São obrigações das associadas:

I - promover e defender o bom nome do **Instituto**, envidando esforços para que os seus objetivos sejam plenamente alcançados;

II – colaborar para a realização dos objetivos e para o seu progressivo desenvolvimento;

III – zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

§ 3º Poderá tornar-se associada qualquer pessoa jurídica criada, instituída e de propriedade da Igreja Adventista do Sétimo Dia existente no País.

§ 4º A adesão de nova associada dar-se-á por solicitação desta à Diretoria Executiva e aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º O **Instituto** poderá participar, na condição de associada, da organização e constituição de outras entidades congêneres, sempre guardando relação com seus fins e objetivos estatutários, que sejam instituídas, controladas ou mantidas pela Igreja Adventista do Sétimo Dia existente no País.

Art. 6º. Dar-se-á a exclusão de associada nos seguintes casos:

- I - mediante sua solicitação formal dirigida ao Diretor Presidente;
- II - mediante sua extinção ou dissolução;
- III - mediante sua fusão ou incorporação a pessoa jurídica não associada;
- IV - por justa causa, em deliberação fundamentada da Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes.

§ 1º A exclusão de associada se dará por decisão da Diretoria Executiva:

- I - na hipótese do inciso I do “caput”; e
- II - na hipótese dos incisos II e III, ante a apresentação dos documentos comprobatórios dos fatos relacionados.

§ 2º A exclusão por justa causa será proposta pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo, dentre outras razões, sempre que a associada:

- I - agir de modo incompatível com os fins do **Instituto**; e
- II - deixar de cumprir com suas obrigações previstas no § 2º do Art. 5º.

§ 3º No prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação da proposta de exclusão formalizada pela Diretoria Executiva, o(a) associado(a) poderá interpor recurso, em única e final instância ao Conselho Deliberativo, que o apreciará na primeira reunião que se seguir.

CAPÍTULO IV **Dos Fins e Objetivos**

Art. 7º. O **Instituto**, como entidade não lucrativa, beneficente, de fins, educacionais, assistenciais, culturais e esportivos, com atividade preponderante na área da Educação, tem por objetivos, na medida das suas possibilidades:

I – promover a educação em todos os níveis e modalidades e atividades de assistência social, em consonância com os princípios e a filosofia cristã adotados pela Igreja Adventista do Sétimo Dia;

II – fomentar, de forma harmoniosa, o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social do indivíduo, segundo os mais elevados ideais e princípios cristãos;

III – formar profissionais de alta qualificação acadêmica, desenvolvendo neles a vocação de um eficiente serviço a Deus, à Humanidade e à Pátria;

IV – criar projetos e desenvolver atividades que promovam a arte, os direitos humanos, a preservação e educação ambiental, o esporte, a cultura, o desenvolvimento social, e o relacionamento familiar, utilizando articulação em rede, captação de recursos, parcerias com o poder público, eventos culturais, artísticos, esportivos, feiras, exposições, congressos, seminários e palestras;

V – facultar bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes, em todos os níveis de ensino que o **Instituto** mantém;

VI – promover ações de desenvolvimento comunitário e social, que contribua para a integração dos participantes à plenitude da vida social, promoção da saúde;

VII – promover a inclusão social;

VIII – cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, educacional, de prevenção à saúde e de erradicação da miséria;

IX – preparar o indivíduo para o exercício consciente da cidadania;

X – preparar, qualificar e habilitar pessoas para o mercado de trabalho;

XI – apoiar a sociedade e o governo no desenvolvimento da cidadania, da soberania e dos princípios democráticos da Nação Brasileira;

XII – desenvolver projetos sociais e atender pessoas em estado de vulnerabilidade social com planos e ações socioassistenciais, através dos cursos de extensão, estágios, de graduação ou pós-graduação lato sensu, entre outras.

XIII - atender à família e seus vínculos, à mulher, à criança ao adolescente, ao jovem, ao idoso e à pessoa com deficiência;

XIV – estimular a pesquisa, por meio de recursos próprios e de parcerias públicas e privadas; e

XV – promover desenvolvimento de produtos, serviços, invenções, patentes, desenho industriais, criações artísticas e assemelhados como resultado de ações de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º No cumprimento de seus objetivos o **Instituto** não fará discriminação alguma quanto à raça, cor, credo, idade, sexo, religião ou outra de qualquer natureza.

§ 2º Para alcançar seus objetivos, o **Instituto** poderá firmar convênios, nacionais ou internacionais, com instituições estrangeiras, órgãos da administração pública direta ou indireta dos governos Municipais, Estaduais ou da União, especialmente com outras instituições educacionais ou científicas, de interesse bilateral, recebendo ou enviando profissionais, pesquisadores, docentes e discentes, para aperfeiçoamento de sua equipe profissional, compartilhando conhecimentos e experiências.

§ 3º Inclui-se entre os convênios de parceria com órgãos públicos, vinculados sempre ao efetivo repasse de recursos que subvencione e mantenha as atividades dos seguintes programas:

I – de educação ambiental;

II – de práticas esportivas.

§ 4º Os convênios de parceria não acadêmicos, sujeitos a prestação de contas de repasse de verbas públicas, subordinam-se a autorização específica do Conselho Deliberativo, para sua celebração, aditamento e renovação.

§ 5º. O **Instituto** através de seus órgãos, departamentos e estabelecimentos, obriga-se a oferecer, no mínimo, serviços de assistência gratuita, dentro das proporções estabelecidas pela legislação regulamentar pertinente e de acordo com a comprovada necessidade do assistido.

Art. 8º. Para a consecução dos seus objetivos, o **Instituto** manterá o IAE Adventista de Tecnologia – IATEC, incorporação ao Centro Universitário e o Centro Universitário Adventista de São Paulo - UNASP, cada um com Estatuto e/ou Regimento Geral apropriados, sem personalidade jurídica própria, Estabelecimentos, Unidades de Educação Básica e Superior com suas respectivas normas e peculiaridades, além de outros que vierem a ser criados ou aprovados por decisão do Conselho Deliberativo.

§ 1º Objetivando proporcionar conhecimentos práticos, prover pesquisas, experiências científicas, desenvolver o senso de responsabilidade, aprimorar a eficiência vocacional e prover meios subsidiários para sua manutenção, o **Instituto** operará, adicionalmente, Departamentos e Seções de Serviços e Atividades Subsidiárias.

§ 2º Em qualquer norma do IATEC, da incorporação ao Centro Universitário e do UNASP, dos demais Estabelecimentos e Unidades de Ensino mencionados neste artigo, bem como de seus departamentos, seções de serviços e atividades subsidiárias, é vedada a inclusão de disposições ou matérias que estejam em desacordo ou sejam incompatíveis com os princípios gerais deste Estatuto.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Art. 9º. O Patrimônio, constando ou não dos seus registros contábeis, é constituído por:

I – seus Estabelecimentos, Unidades de Ensino, Departamentos, Seções de Serviços e Atividades Subsidiárias por ele mantidos sob os registros obrigatórios correspondentes;

II – bens imóveis possuídos, adquiridos, registrados ou não em seu nome, ou que venham a ser-lhe incorporados por outras formas legais;

III – bens móveis, veículos, semoventes, direitos, instalações e outras benfeitorias existentes e que guarnecem a sua Sede, seus Estabelecimentos, Unidades de Ensino, Departamentos e Seções de Serviços e Atividades Subsidiárias;

IV – ações e direitos representativos de Capital Social de Empresas de qualquer natureza, títulos e valores mobiliários, marcas, patentes e registros correlatos;

V – variação patrimonial dos exercícios financeiros;

VI – saldos financeiros existentes em seu caixa, contas bancárias de movimento e/ou de investimento.

§ 1º Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou gravados com ônus reais após prévia e expressa autorização do seu Conselho Deliberativo.

§ 2º O **Instituto** é a única pessoa jurídica patrimonial de seus, Estabelecimentos, Unidades de Ensino e Departamentos ou Seções de Serviços e Atividades Subsidiárias.

§ 3º O **Instituto** poderá adquirir, a qualquer título, possuir, manter, onerar, locar, arrendar e alienar bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, cotas societárias, marcas e patentes e valores mobiliários ou direitos a eles inerentes.

CAPÍTULO VI
Das Receitas e Do Exercício Fiscal
Seção I – Das Receitas

Art. 10. As Receitas se constituirão principalmente de:

- I** – contraprestação de serviços educacionais;
- II** – contribuições, donativos, doações, subvenções e legados;
- III** – verbas públicas, decorrentes de convênios, emendas, contratos ou outros instrumentos firmados com o poder público;
- IV** – dotações de entidades congêneres;
- V** – rendimentos financeiros, decorrentes de aplicações de recursos próprios que aguardam sua destinação;
- VI** – locação, venda, incorporação e administração de bens móveis e imóveis próprios; e
- VII** – resultados financeiros decorrentes de serviços e/ou produtos oferecidos em decorrência de sua capacidade de infraestrutura, propriedade intelectual, direito de imagem e voz, pesquisa e extensão.

§ 1º Para atingir os fins a que se propõe o **Instituto**, por deliberação de seu Conselho Deliberativo, poderá receber doações e legados com encargos, cessões ou sub-rogações de direito levantar empréstimos, contratar financiamentos, assinar títulos de crédito, fixar e cobrar preços, taxas e contribuições, firmar instrumentos para prestação de serviços, estabelecer anuidades; adquirir, possuir e manter propriedades móveis e imóveis, por compra, doação ou outro qualquer título, mesmo com encargos, bem como onerar e alienar os mesmos se assim entender e achar conveniente.

§ 2º O **Instituto** poderá ainda, subsidiariamente, manter e explorar em seus estabelecimentos, departamentos agropecuários, de prestação de serviços, de elaboração, de transformação e venda de produtos de produção própria, de livros e outros materiais didáticos, de uniformes e calçados escolares, de revistas e publicações periódicas, de alimentos e produtos correlatos destinados à defesa e à proteção da saúde, bens de produção artística e cultural, plataformas de streamings ou outras formas de divulgação, dentre outros dispositivos de armazenamento, objetivando a habilitação e treinamento profissional de seus assistidos e/ou obtenção de recursos adicionais para sua manutenção e de suas atividades beneficentes.

§ 3º As verbas originadas de instrumentos celebrados com o Poder Público, com destinação específica, não constituem receita por terem aplicação direta nas suas finalidades.

§ 4º As doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas não serão devolvidas a seus doadores, herdeiros ou sucessores, em tempo algum, ressalvadas as decisões judiciais após seu trânsito em julgado.

Art. 11. O **Instituto** não tem finalidades lucrativas, mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, não distribui às suas associadas, aos seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados,

instituidores ou benfeitores qualquer parcela do seu patrimônio ou entradas, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, seja a título de lucro ou participação nos seus resultados, bonificações, dividendos, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou título, mas todas as suas rendas, receitas, eventuais resultados operacionais e bens, inclusive as subvenções e doações recebidas, serão empregadas, no País, para atingir os objetivos a que se propõe, ressalvados os gastos relativos ao desempenho, à manutenção e ao cumprimento de convênios internacionais.

Art. 12. O Instituto não remunera e nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou títulos, à sua Diretoria Executiva e Conselheiros pelo exercício de seu mandato, inclusive a eventuais benfeitores ou equivalentes.

Seção II – Do Exercício Fiscal

Art. 13. O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo, no prazo que este fixar, aprovará o plano geral de atividades e o orçamento operacional para o exercício seguinte.

Art. 14. Os registros contábeis serão verificados anualmente por auditores independentes formalmente contratados.

CAPÍTULO VII Da Organização Administrativa

Art. 15. A organização administrativa do Instituto compreende:

- I – a Assembleia Geral;
- II – o Conselho Deliberativo;
- III – a Diretoria Executiva;
- IV – Conselho Fiscal.

Seção I - Das Assembleias Gerais

Art. 16. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, como órgão soberano, será convocada pelo Conselho Deliberativo, por meio de Edital publicado na Revista Adventista, ou por outro meio definido pelo Conselho Deliberativo que alcance a publicidade necessária, com antecedência mínima de quinze (15) dias, cuja forma será objeto de indicação do edital vez que admitida a forma prevista no artigo 48-A, do Código Civil.

§ 1º As Assembleias serão presididas pelo Diretor Presidente da associada **UNIÃO CENTRAL** ou em caso de impossibilidade, por seu substituto legal.

§ 2º As associadas se farão presentes nas Assembleias Gerais por representantes indicados por suas Diretorias Executivas mediante comunicação informatizada ao Presidente da Assembleia, na seguinte proporção:

a) à associada Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a indicação de 01(um) até 05 (cinco) representantes;

b) à associada União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a indicação de 03(três) até 05 (cinco) representantes;

c) à associada Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, a indicação de 03 (três) até 05 (cinco) representantes;

d) à associada Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, a indicação de 01(um) até 03 (três) representantes.

§ 3º Ao próprio **Instituto**, será permitida a indicação de até 10 (dez) representantes, que terão direito apenas de voz, servindo como conselheiros e orientadores nas sessões da Assembleia.

§ 4º Ficará dispensada a publicação do Edital de Convocação com a antecedência mínima prevista no “*caput*” deste artigo, quando no ato de instalação estiverem presentes todas as associadas, com a representação mínima indicada no parágrafo 2º.

§ 5º A convocação de Assembleias Gerais poderá ser promovida por 1/5 (um quinto) das suas associadas em observância ao disposto no art. 60 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 6º **Participação virtual nas assembleias:** Como regra, as assembleias ordinárias e extraordinárias são realizadas com a presença física dos delegados no local da reunião. Contudo, em situações excepcionais, sempre que for aprovado pela Comissão Diretiva da entidade denominacional que realizará a assembleia, desde que permitido por lei, os delegados que tenham impedimentos para estar fisicamente no local da reunião poderão participar por meio de videoconferência ou comunicações similares em que todos os participantes possam ouvir uns aos outros ao mesmo tempo. A participação por estes meios terá o mesmo efeito da presença física na reunião.

Art. 17. A Assembleia Geral Ordinária será convocada quinquenalmente para data e lugar designados pelo Conselho Deliberativo, competindo-lhe:

I – constituir o Conselho Deliberativo em observância às disposições do Art. 24;

II - aprovar emendas, alterações e ou reformas do Estatuto, propostas pelo Conselho Deliberativo;

III – eleger a Diretoria Executiva do **Instituto** e Conselho Fiscal com mandato de 05 (cinco) anos;

IV - apreciar e deliberar sobre as contas e relatórios apresentados pela Diretoria Executiva;

V - ratificar Balanços Gerais e Demonstrativos de Variação Patrimonial, anualmente aprovados pelo Conselho Deliberativo;

VI – nomear e destituir administradores;

VII – recomendar planos de aprimoramento e expansão das atividades dos Estabelecimentos, Unidades de Ensino, Departamentos e Seções de Serviços e Atividades Subsidiárias;

VIII – aprovar a exclusão ou adesão de associada.

§ 1º O Conselho Deliberativo poderá convocar, quando necessário e pela mesma forma que o estabelecido no “caput” do Art. 16, Assembleia Geral Extraordinária, que poderá deliberar sobre qualquer assunto, vinculados unicamente às matérias previamente divulgadas em Edital de Convocação, sem prejuízo do estabelecido no § 5º do art. 16.

§ 2º As deliberações referentes ao inciso I, II e VII do caput deste artigo, dependerão de prévia aprovação das associadas **CONFEDERAÇÃO** e **UNIÃO CENTRAL** para serem formalizadas.

§ 3º São atos da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária especialmente convocada para este fim:

I – nomear e destituir a qualquer dos integrantes do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva;

II – aprovar emendas, alterações e ou reformas do Estatuto, propostas pelo Conselho Deliberativo.

§ 4º As associadas **CONFEDERAÇÃO** e **UNIÃO CENTRAL** terão o direito de veto, quando as deliberações nas assembleias gerais forem divergentes das propostas por elas previamente aprovadas, para deliberação sobre a matéria dos incisos I, II e VII deste artigo.

Art. 18. Em casos especiais ou de força maior e da mesma forma que o disposto neste Estatuto, a convocação da Assembleia Geral Ordinária poderá ser prorrogada por até 06 (seis) meses no máximo, ficando consequentemente; prorrogados os mandatos do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, dos Coordenadores Técnicos e Administrativos das Unidades de Ensino, por igual período, mediante aprovação prévia do Conselho Administrativo da associada **UNIÃO CENTRAL**.

Art. 19. O quórum para instalação de uma Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será de 08 (oito) representantes, sendo imperiosa a presença de pelo menos 01 (um) representante da **CONFEDERAÇÃO** e 03 (três) da **UNIÃO CENTRAL**.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, somente poderá ser instalada com a presença da representação mínima das associadas, conforme disposto no § 2 do art. 16.

Art. 20. A Assembleia Geral poderá delegar competência e autoridade ao Conselho Deliberativo, por ser este formado por conselheiros indicados pelas Associadas, para que este atue em seu nome, nos intervalos entre as Assembleias Gerais Ordinárias, com autoridade, inclusive para aceitar pedidos de exoneração e ou nomeação de substitutos a qualquer integrante do próprio Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para ratificação na Assembleia Geral Ordinária subsequente.

Art. 21. Nas Assembleias Gerais as associadas declararão seus respectivos votos através do seu representante legal ou do representante de maior autoridade dentre os presentes em sua representação.

Art. 22. As resoluções nas sessões plenárias da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta das associadas presentes.

Parágrafo único. Cada associada terá direito a um único voto nas Assembleias Gerais, porém caberá ao representante da **UNIÃO CENTRAL** o voto de minerva, na hipótese de empate.

Seção II - Do Conselho Deliberativo

Art. 23. No intervalo entre as Assembleias Gerais, o **Instituto** será administrado por um Conselho Deliberativo, com um mandato de 05 (cinco) anos, que se reunirá, pelo menos, duas (2) vezes por ano.

Art. 24. O Conselho Deliberativo será composto por 31 (trinta e um) conselheiros, a saber:

I – como Representantes das associadas:

a) um dos Diretores Executivos da associada **CONFEDERAÇÃO** que estiver presente;

b) o Diretor Presidente da Associada **UNIÃO CENTRAL**,

c) o Diretor Secretário da Associada **UNIÃO CENTRAL**;

d) o Diretor Econômico da Associada **UNIÃO CENTRAL**;

e) o Advogado Geral ou Advogado Assistente da Associada **UNIÃO CENTRAL**;

f) o Diretor Presidente da Associada **USEB**;

g) o Secretário Departamental de Educação da Associada **IPAEAS**;

h) o Pastor Geral da Associação Paulista Sul da Igreja Adventista do Sétimo Dia, órgão administrativo regional da associada **UNIÃO CENTRAL**;

i) o Pastor Geral da Associação Paulista Central da Igreja Adventista do Sétimo Dia, órgão administrativo regional da associada **UNIÃO CENTRAL**;

j) o Pastor Geral da Associação Paulista Leste da Igreja Adventista do Sétimo Dia, órgão administrativo regional da associada **UNIÃO CENTRAL**;

l) o Pastor Geral da Associação Paulista Oeste da Igreja Adventista do Sétimo Dia, órgão administrativo regional da associada **UNIÃO CENTRAL**;

m) o Pastor Geral da Associação Paulista Sudoeste da Igreja Adventista do Sétimo Dia, órgão administrativo regional da associada **UNIÃO CENTRAL**;

n) o Pastor Geral da Associação Paulista do Vale da Igreja Adventista do Sétimo Dia, órgão administrativo regional da associada **UNIÃO CENTRAL**;

o) o Pastor Geral da Associação Paulistana da Igreja Adventista do Sétimo Dia, órgão administrativo regional da associada **UNIÃO CENTRAL**;

p) o Pastor Geral da Associação Paulista Sudeste da Igreja Adventista do Sétimo Dia, órgão administrativo regional da associada **UNIÃO CENTRAL**;

II – como Representantes do **Instituto**:

- a) o Diretor Presidente do **Instituto**;
- b) o Diretor Secretário do **Instituto**;
- c) o Diretor Econômico do **Instituto**;
- d) um educador de comprovada experiência na educação superior, não pertencente aos quadros do **Instituto**;
- e) um administrador não pertencente aos quadros do **Instituto**.

III – como representantes dos Órgãos e Estabelecimentos mantidos:

- a) o Reitor do UNASP;
- b) o Vice-Reitor Administrativo do UNASP;
- c) o Vice-Reitor para o Ensino Superior do UNASP;
- d) o Vice-Reitor para a Educação Básica do UNASP;
- e) o Vice-Reitor de Desenvolvimento Estudantil do UNASP;
- f) Diretor Geral do Campus São Paulo;
- g) o Diretor Geral do Campus Hortolândia;
- h) o Diretor Geral do Campus Engenheiro Coelho;
- i) o Pró-reitor para a Educação Adventista à Distância;
- j) o Pró-reitor de Gestão Integrada do Unasp;
- l) o Advogado Geral do UNASP;
- m) o Diretor do IATEC;

§ 1º É vedado aos conselheiros e ou qualquer dos diretores executivos, exercerem as funções em caráter vitalício, sendo facultada, no entanto, a reeleição por mais de um mandato.

§ 2º O quórum será de (07) sete conselheiros, inclusive o Presidente, com direito a voto, devendo neste caso as decisões serem tomadas por unanimidade.

§ 3º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pelo Conselho Deliberativo sem a votação favorável de pelo menos 07 (sete) conselheiros.

§ 4º Cada membro do Conselho Deliberativo terá direito a um único voto, ainda que represente mais de uma função, cumulativamente.

§ 5º Será automaticamente exonerado do cargo de conselheiro aquele que deixar de exercer sua função, conforme identificados nos incisos do presente artigo.

§ 6º O Diretor Presidente da Associada **UNIÃO CENTRAL** será o Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 7º O Secretário do Conselho Deliberativo será o Reitor e na sua ausência o Reitor do UNASP, podendo na hipótese de ausência deste ser nomeado um secretário “*ad hoc*” por designação do Presidente do Conselho.

§ 8º Compete ao Secretário do Conselho Deliberativo:

- a) anunciar sua convocação;
- b) preparar sua agenda;
- c) secretariar as sessões do Conselho Deliberativo e redigir as atas de suas sessões;
- d) promover os respectivos registros e arquivamentos das atas;
- e) comunicar aos interessados e aos diretamente envolvidos, as deliberações das sessões do Conselho Deliberativo.

Art. 25. Compete ao Conselho Deliberativo:

I – nomear e empossar o Reitor do UNASP nomear os demais membros da Reitoria do UNASP, Diretoria do IATEC, e manifestarem-se, ratificando ou não as nomeações, na forma prevista no Estatuto do UNASP, dos Diretores de Áreas, Diretores de Faculdades, dos Coordenadores de Cursos, Chefes de Departamentos;

II – destituir de seus cargos ou função o Reitor e os membros da Reitoria do UNASP, Diretores do IATEC, Diretores de Áreas, de Faculdades, Coordenadores de Cursos, Chefes de Departamentos;

III – desincumbir-se da delegação de competência que lhe for conferida de acordo com o art. 20, supra;

IV – encaminhar para ratificação os pedidos de exoneração e preencher, no período administrativo vigente, qualquer vaga que ocorra no Conselho Deliberativo, na Diretoria Executiva, nos termos do art. 20 deste Estatuto;

V – aprovar anualmente os Balanços Patrimoniais, os Demonstrativos de Entradas e Saídas e os Orçamentos Operacionais, e aprovar pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal;

VI – convocar Assembleias Gerais ou adiá-las, de acordo com o disposto nos arts. 16, 17 e 18;

VII - autorizar despesas extraordinárias, operações de crédito, empréstimos e financiamentos, mesmo com garantia real ou fidejussória;

VIII - autorizar especificamente a alienação ou oneração dos bens imóveis, direitos, valores mobiliários, assim como operações de crédito, empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, oferecendo as garantias requeridas, a concessão de avais e a assunção de ônus reais, bem como, o recebimento de doações com encargos, inclusive dos bens imóveis;

IX – aprovar o Estatuto do UNASP e do IATEC e o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do UNASP;

X - autorizar a criação e extinção de Estabelecimentos, Cursos de Graduação, Unidades de Ensino, Departamentos ou Seções de Serviços e Atividades Subsidiárias, de qualquer natureza ou fim, observadas as exigências legais pertinentes;

XI - conceder autorização para firmar convênios de natureza educacional, de prestação de serviços ou pesquisa científica, respeitadas as restrições especificadas no § 2º deste artigo;

XII - nomear procuradores com poderes especiais para gestão e administração, inclusive de conceder fiança em contrato de locação a seus empregados, de representação judicial ativa ou passiva, bem como outorgar, por instrumento público os poderes que se tornarem necessários para o cumprimento do mandato geral ou específico, cancelando a nomeação e/ou revogando o mandato, ou modulando os poderes concedidos quando convier;

XIII - autorizar verbas especiais, aprovar anualmente os Relatórios de Atividades e Balanço Social;

XIV - recomendar as alterações, emendas, reformas ou nova redação do presente Estatuto, adequando-os à legislação vigente, à realidade administrativa e aos objetivos sociais, cuja matéria será deliberada pela Assembleia Geral;

XV - manifestar-se sobre os atos dos órgãos do UNASP quando criarem encargos financeiros não previstos em orçamento, contrariarem os interesses do **Instituto** ou forem incompatíveis com este estatuto ou com as normas vigentes no País, podendo vetá-los ou indicar ao Reitor as providências cabíveis;

XVI - reconhecer as impossibilidades temporárias de qualquer dos Diretores e ou dirigentes e aprovar sua substituição;

XVII - deliberar e ordenar, no período compreendido entre as Assembleias Gerais, sobre a organização, funcionamento e atividades, por mais especial que seja, para que o **IAE** e seus estabelecimentos mantidos possam atingir plenamente os objetivos a que se propõem.

XVIII - nomear ou substituir os conselheiros: educador de comprovada experiência no ensino na educação superior e um administrador não pertencente aos quadros do **IAE**, que terão mandato de 2,5 (dois e meio) anos;

XIX - aprovar, ou não, relatório semestral apresentado pelo Reitor do UNASP, e Diretor do **IATEC**, relativo as atividades realizadas nos diversos setores da mantida de modo a verificar o cumprimento dos ideais e propósitos educacionais estabelecidos pelo sistema educacional adventista;

XX - aprovar e zelar pela execução do planejamento estratégico do UNASP e do **IATEC**;

XXI - atuar como intérprete das aspirações da sociedade e da comunidade junto ao UNASP e ao **IATEC** e, reciprocamente, na via inversa;

XXII - aprovar a relação dos bancos, a natureza da operação financeira, a abertura e encerramento de contas correntes bancárias de cada exercício.

§ 1º O representante de maior autoridade da associada **CONFEDERAÇÃO**, presidirá os trabalhos de nomeação dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com definição de seus cargos, na primeira reunião após a Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º Compete privativamente ao Conselho Deliberativo autorizar celebração, aditamento ou renovação de convênios de parceria não acadêmicos, contratos de gestão ou qualquer modalidade similar de contratos de parceria, sujeitos a prestação de contas de repasse de verbas públicas.

§ 3º A representação do Conselho Deliberativo perante os Cartórios de Notas e/ou Tabeliães para fins de outorga de procurações, poderá ser exercida pelo Advogado Geral/Advogado Assistente da UCB ou por qualquer membro do referido Conselho Deliberativo.

§ 4º Em caso de vacância do Reitor do UNASP e do IATEC, compete ao Conselho Deliberativo designar substituto *pro tempore*, para responder pelo expediente, atendidas as normas deste estatuto, até provimento do cargo.

§ 5º A convocação do Conselho Deliberativo poderá ser promovida por 1/5 (um quinto) dos representantes de suas associadas em observância ao disposto no art. 60 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

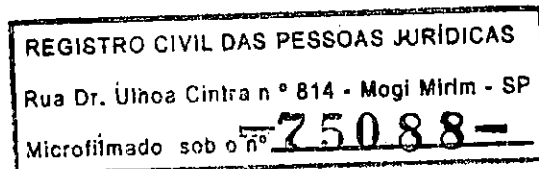
Art. 26. A contratação de operações de crédito, empréstimos e financiamentos enumerados no inciso IX, do art. 25, vinculam-se a autorização expressa e específica para cada caso, formalizada em Ata do Conselho Deliberativo, confirmado pelo devido registro cartorário, serão exercidos privativamente pelo Vice-Reitor Administrativo do UNASP e na sua ausência pelo Diretor Administrativo da Mantenedora, sendo expressamente vedada a concessão de tais poderes em mandatos gerais "*ad-negotia*", inclusive para os Diretores Executivos.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo somente poderá deliberar sobre a tomada de empréstimos, contratação de financiamentos, abertura de créditos ou contratação de hipotecas pelos administradores ou procuradores do **Instituto**, após prévia e expressa aprovação da operação pela Associada **UNIÃO CENTRAL** e anuência da **CONFEDERAÇÃO**.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 27. Para cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo, o **Instituto** terá uma Diretoria Executiva, com mandato de 05 (cinco) anos, composta de:

- I – um Diretor Presidente;
- II – um Diretor Secretário;
- III – um Diretor Administrativo.



§ 1º O mandato administrativo da Diretoria Executiva será de 5 (cinco) anos e abrangerá o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, exercendo suas atribuições perante terceiros através de procurações conferidas pelo Conselho Deliberativo, devendo submeter a ele e à Assembleia Geral Ordinária, relatório de sua gestão.

§ 2º Os cargos da Diretoria Executiva não são vitalícios, podendo ser reconduzidos por mandatos consecutivos ou não.

§ 3º O cargo de Diretor Administrativo poderá ser exercido cumulativamente com o de Diretor Secretário.

Art. 28. Compete à Diretoria Executiva desincumbirem-se das funções e responsabilidades inerente a seus cargos, além de outras que lhes sejam atribuídas neste Estatuto e nos Regimentos dos ou que lhes sejam conferidas pelo Conselho Deliberativo por mandato público de procuração, cabendo especialmente:

I – ao Diretor Presidente, supervisionar e presidir todos os níveis da administração e fazer cumprir as deliberações das Assembleias e do Conselho Deliberativo, assegurando que as atividades estejam em harmonia com os princípios e normas do **Instituto**, e representá-lo perante as autoridades constituídas;

II – ao Diretor Secretário, substituir o Presidente em suas impossibilidades temporárias, mediante o reconhecimento do Conselho Deliberativo ou Assembleia Geral, preparar relatórios estatísticos relativos à Secretaria e ter participação ativa e atuação conjunta nas atividades administrativas e atuar como Secretário nas Assembleias Gerais.

III – ao Diretor Administrativo, elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo o Orçamento Operacional, os respectivos Balanços e Demonstrativos de Entradas e Saídas, administrar e fiscalizar a execução orçamentária, gerir as operações financeiras, bancárias e com terceiros, ordenar as despesas normais de custeio do **Instituto**, previstas por orçamento, supervisionar a escrituração contábil e o Setor de Pessoal, assinar contratos, substituir o Presidente e ou o Secretário, em suas impossibilidades temporárias mediante reconhecimento do Conselho Deliberativo ou Assembleia Geral e desincumbir-se dos demais encargos relativos à área Administrativa e Financeira, tudo de conformidade com as deliberações do Conselho Deliberativo.

Seção VI – Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da administração contábil e financeira do **Instituto**, será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, operações patrimoniais e emitir parecer quando necessário.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Conselho Deliberativo, nos termos deste Estatuto.

§ 2º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 3º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração do **Instituto**;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, sobre as operações patrimoniais realizadas, relatórios de atividades, emitindo pareceres para os órgãos superiores da entidade;

III – emitir parecer sobre prestação de contas das verbas públicas recebidas;

IV – requisitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **Instituto**;

V - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII Da Representação Legal

Art. 31. O Instituto será representado na esfera judicial e extrajudicial, pelo Diretor Presidente ou por representantes legais especialmente constituídos por ele ou pelo Conselho Deliberativo, podendo ainda o Diretor Presidente ou os referidos representantes legais constituir ou desconstituir procuradores, inclusive advogados, outorgando-lhes os necessários mandatos com a cláusula "AD JUDICIA" e demais poderes constantes da legislação aplicável, nas ações administrativas ou judiciais.

CAPÍTULO IX

Dos Órgãos e Estabelecimentos Mantidos

Art. 32. São Órgãos e Departamentos Internos do Instituto e a ele juridicamente subordinados e vinculados, sem personalidade jurídica própria, além de outros que vierem a ser criados pelo Conselho Deliberativo:

I – unidade de Ensino São Paulo, localizada na Estrada de Itapecerica, nº 5.859, no bairro do Capão Redondo, em São Paulo, SP;

II – unidade de Ensino Engenheiro Coelho, localizada na Avenida Municipal Pastor Walter Boger, Km 3,5, Fazenda Lagoa Bonita, em Engenheiro Coelho, SP;

III – unidade de Ensino Hortolândia, localizada na Rua Hugo Gegembauer, nº 265, Hortolândia, SP;

IV - o IATEC, localizado na Rua Hugo Gegembauer, n. 265, Bloco II, Hortolândia, SP;

V - outras unidades ou estabelecimentos criados por deliberação do Conselho Deliberativo.

Art. 33. A Diretoria do Instituto coordenará o grau de integração e as formas de subordinação que deverão reger a inter-relação de todos os e Estabelecimentos Mantidos.

Parágrafo único. Os Órgãos e Departamentos, Estabelecimentos, Unidades de Ensino, Seções de Serviços e Atividades Subsidiárias mantidos pelo Instituto constituir-se-ão em escolas de aplicação e ou campos de estágio do UNASP.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 34. Em caso de dissolução do IAE, todo o patrimônio remanescente será destinado à outra entidade no País, dotada de personalidade jurídica, devidamente certificada como entidade beneficente de assistência social, pertencente, controlada ou mantida pela Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil, indicada pela associada **CONFEDERAÇÃO**, ressalvadas as doações recebidas com cláusula de retrocesso.

Art. 35. As associadas a que se refere o art. 5º, os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, ocupantes de cargos administrativos e procuradores nomeados, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações deste, salvo por violação deste Estatuto ou disposição expressa de lei.

Art. 36. Os procedimentos administrativos denominacionais da Igreja Adventista do Sétimo Dia constituem normas de direito subsidiário da legislação brasileira e do presente Estatuto.

CAPÍTULO XI

Das Emendas e Alterações do Estatuto

Art. 37. Este Estatuto só poderá ser emendado ou reformado por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) das Associadas presentes a qualquer Assembleia Geral.

Parágrafo único. As emendas ou reformas referidas neste artigo deverão ser propostas pelo Conselho Deliberativo após prévia aprovação da associada **CONFEDERAÇÃO**.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Transitórias

Art. 38. O presente Estatuto, consolida as disposições do ato constitutivo original registrado sob nº 276 do Livro A.1 (um) e posteriores alterações registradas sob nº 3.544 e 5.369 do Livro A.1 (um), nº 8.380 do Livro A.4 (quatro), nº 10.709 do Livro A.5 (cinco), nº 12.894 do Livro A.6 (seis), nº 14.270 do Livro A.7 (sete), nº 17.617 do Livro A.8 (oito), nº 25.882 do Livro A.12 (doze) e nºs 4.542, 22.196, 63.333, 126.078, 217.267 e 337.073 em Microfilme, no 3º Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo e sob nº 1.745 do Livro A.03 (três) no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com posteriores alterações registradas em microfilme sob nºs 31.807, 39.960, 47.851, 48.150, 49.748, 53.145, 60.056 e 64.599 foi aprovado por unanimidade das associadas presentes à 20ª Assembleia Geral do Instituto Adventista de Ensino, realizada no dia 12 de novembro de 2023, nas dependências do Hotel Royal Palma, localizado na Av. Monsenhor Luís Fernandes de Abreu, 311, Jardim do Lago Continuação, Campinas/SP, passando a vigor a partir de sua sessão de aprovação, ficando revogados os estatutos anteriores.

Campinas, 12 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
MAURICIO PINTO LIMA
CPF: 074.175.718-40
Certificado emitido por Oficial de
Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições Tutelas e Tabela de
Notas da Sede da Comarca de Artur
Nogueira-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP
Data: 21/12/2023 18:24:18

Diretor Presidente
Mauricio Pinto Lima

Digitally signed by:
CHARLES EDSON RAMPANELLI
CPF: 027.488.339-29
Certificate issued by Oficial de Registro
Civil das Pessoas Naturais Interdições
Tutelas e Tabela de Notas da Sede da
Comarca de Artur Nogueira-SP
ARTUR NOGUEIRA/SP
Date: 12/21/2023 3:03:48 PM

Charles Edson Rampanelli
Diretor Secretário

Assinado digitalmente por:
EDER FAUSTINO BARBOSA
CPF: 820.088.091-53
Certificado emitido por Oficial de
Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições Tutelas e Tabela de
Notas da Sede da Comarca de Artur
Nogueira-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP
Data: 26/12/2023 19:24:56

Eder Faustino Barbosa
Advogado Geral
OAB/SP: 427.587

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua Dr. Ulhôa Cintra, nº. 814 - Centro - CEP 13.800-061 Mogi Mirim - SP - Tel.: 19 - 3862-2130

Bel. Walter Marques - Oficial

Protocolo nº 17778, de 09/01/2024

Prot. de Fd Reg. No 1745, LV. A-03, Reg/Microfilme N275088, LV. A-18

-SELO: 1207204PJVB00026029, TP240, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA MOGI MIRIM/SP, 9 de janeiro de 2024

MARCELO VICTOR DE CAMPOS ALBANO

Cartão: 173,84 IPESP...: 33,83 Justiça...: 11,93 Município 5,29

Estado: 49,37 Reg.Civ.: 9,15 Dilig/Out: 0,00 Min.Púb.. 8,38

TOTAL.: 291,79

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP

Microfilmado sob o nº 75088-



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
CHARLES EDSON RAMPANELLI - CPF: 027.488.339-29

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 12/21/2023 3:03:49 PM -03:00, na cidade de Artur Nogueira/São Paulo

MNE: 118356.2023.12.21.00001669-55

Em Testemunho da Verdade
ARTUR NOGUEIRA/SP, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023
KENDI FELIPE YAMAMOTO-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP

Date: 12/21/2023 3:03:49 PM -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
MAURICIO PINTO LIMA - CPF: 074.175.718-40

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 21/12/2023 18:24:20 -03:00, na cidade de Araçoiaba da Serra/São Paulo

MNE: 118356.2023.12.21.00001670-52

Em Testemunho da Verdade
ARTUR NOGUEIRA/SP, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023
KENDI FELIPE YAMAMOTO-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP

Date: 21/12/2023 18:24:20 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
EDER FAUSTINO BARBOSA - CPF: 820.088.091-53

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 26/12/2023 20:24:57 -03:00, na cidade de Cáceres/Mato Grosso

MNE: 118356.2023.12.26.00001697-17

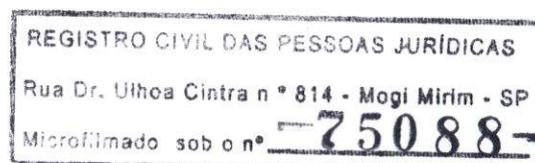
Em Testemunho da Verdade
ARTUR NOGUEIRA/SP, terça-feira, 26 de dezembro de 2023
KENDI FELIPE YAMAMOTO-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP - ARTUR NOGUEIRA/SP

Date: 26/12/2023 20:24:57 -03:00



Validation code: 4PBT77U6PSTBXXBQGPHP

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/4PBT77U6PSTBXXBQGPHP>



The authenticity of this document can be confirmed at the electronic address <https://www.docautentico.com.br/valida>. This digital document can be converted into paper by means of authentication at the Notary Public's Office. Provision No. 149/2023 from the Conselho Nacional de Justiça.